



Decreto Legislativo nº. 1.262/CMGM/14

Em 08 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16 do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – INSTITUI Ponto Facultativo no dia 11/04/2014 (sexta-feira) no expediente da Câmara Municipal, considerando os festejos de aniversário de criação da Comarca de Guajará-Mirim em 10/04, conforme programação elaborada pelo Poder Executivo e considerando ainda o Estado de Calamidade Pública em que se encontra o Município, causando dificuldades de acesso dentre outras questões dessa natureza.

Parágrafo Único – O Ponto Facultativo ora instituído no caput deste Artigo não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa de Leis, que deverá funcionar de acordo com a escala normal de trabalho.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de abril de 2014.


Fábio Garcia de Oliveira
Presidente


Roberto Oro Win
1º Vice-Presidente


Cleb José Freitas
1º Secretário